



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

TRIBUNA NORTE

PUBLICADO

EM

11, 04, 2007

pag. 5-8 ed. 4.853

LEI N.º 012/2007.

SÚMULA: Cria 01 vaga de Contador, com carga horária de 20 (vinte horas) semanais, e altera padrão de cargo de Contador de 40 (quarenta horas) semanais, e altera carga horária de advogado de 40 (quarenta horas) para 20 (vinte horas) semanais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado no anexo II, da Lei 028/2005, de 19/07/2005, no grupo ocupacional profissional, 01 (um) cargo de Contador, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos correspondente ao padrão 2 (dois).

Art. 2º - Fica alterado para padrão 5 (cinco) o cargo de contador, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no grupo ocupacional profissional.

Art. 3º - Fica alterado a carga horária do cargo de Advogado, de 40 (quarenta), para 20 (vinte), horas semanais, no grupo ocupacional profissional com vencimentos correspondente ao padrão 2 (dois).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.


HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL